



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – OBJETIVO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abadia de Goiás/GO.

A aquisição do medicamento NAN COMFOR 1 para o paciente Enzo Morais Pereira, residente no município de Abadia de Goiás e necessitando de 18 latas mensais, para uso contínuo, é uma medida essencial e justificável sob diversos aspectos relacionados à saúde pública e ao bem-estar do indivíduo em questão. Abaixo, destacam-se as razões que embasam essa necessidade. A aquisição do medicamento foi prescrita por um profissional médico competente, indicando que o paciente Enzo Morais Pereira possui uma necessidade específica desse produto para garantir sua nutrição adequada. Tal prescrição é um documento legal e fundamentado que respalda a aquisição do medicamento. Como paciente, apresenta condições de saúde que demandam uma alimentação especializada. O NAN COMFOR 1 é formulado para atender às necessidades nutricionais de bebês com dificuldades digestivas, alergias alimentares ou outras condições que exigem fórmulas infantis especiais. Portanto, é crucial garantir o acesso contínuo a este medicamento para manter sua saúde e bem-estar.

A falta de acesso ao medicamento recomendado pode resultar em deficiências nutricionais e impactos negativos na saúde de Enzo. Isso pode levar a complicações médicas adicionais, aumentando os custos para o sistema de saúde municipal no tratamento dessas condições evitáveis. A Secretaria de Saúde do Município de Abadia de Goiás tem o dever e a responsabilidade de garantir o acesso de todos os cidadãos aos cuidados de saúde necessários. Isso inclui fornecer apoio e assistência aos pacientes que requerem medicamentos alimentares específicos, como no caso de Enzo Morais Pereira. O direito à saúde é garantido pela Constituição Federal brasileira, e o acesso a tratamentos, medicamentos e medicamentos adequados é uma parte essencial desse direito. Portanto, negar a aquisição do medicamento necessário ao paciente Enzo Morais Pereira seria uma violação direta de seus direitos fundamentais.

Outrossim, é válido lembrar que o município já supria a necessidade do paciente, respeitando a ordem judicial nº 5830374-36.2023.8.09.0069, com a aquisição do medicamento, porém a empresa contratada responsável pelo fornecimento, por não conseguir manter o prazo de fornecimento, foi notificada e sofreu as sanções necessárias e devido a urgência, por parte do paciente recém-nascido, do medicamento, O município optou por realizar novo procedimento para compra de tal material.

Em suma, a aquisição do medicamento NAN COMFOR 1 para o paciente Enzo Morais Pereira é justificável sob diversos aspectos, incluindo a prescrição médica, a necessidade de saúde do paciente, a garantia de alimentação adequada, a



responsabilidade da Secretaria de Saúde e o respeito aos direitos fundamentais do cidadão. É, portanto, uma medida que se alinha com os princípios éticos e legais que regem a prestação de cuidados de saúde à população.

3 - NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA

No presente caso, a modalidade sugerida é a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 em sua forma eletrônica.

As exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei nº 14.133/21, ou seja, os requisitos devem obedecer, exclusivamente, ao disposto no art. 62 e seguintes da Lei de Licitações.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	30	AMP	HEMAX (Alfaepoetina) 4000 UI	R\$ 32,17	R\$ 965,00
2	380	COMP	NIMEGON MT 50/1.000MG	R\$ 4,63	R\$ 1.759,40
3	190	COMP	THIOCTACID 600 MG	R\$ 5,53	R\$ 1.050,07
4	380	UND	MILAGAMA 150 MG	R\$ 2,69	R\$ 1.022,20
VALOR TOTAL					R\$ 4.796,67

5 – DA METODOLOGIA APLICADA ÀS QUANTIDADES ESTIMADAS.

A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto refere-se à solicitação da Secretaria de Saúde, baseada no relatório emitido pelo departamento responsável por saúde pública, levando ainda em consideração do plano de trabalho aprovado pelo gestor dos recursos financeiros disponibilizados para aquisição dos produtos.

A pesquisa de preços em sistema de gestão e diversos fornecedores foi necessária para cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

6 - MAPA DE PREÇOS.

Mapa de preços constante do levantamento encontra-se anexo a esse ETP.

7 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

O valor total estimado da despesa é de R\$ 4.796,67 (quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

8 - METODOLOGIA APLICADA À PESQUISA DE PREÇOS.

De acordo com os regulamentos municipais editados, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços:

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:



-
- I - Painel de Preços disponível em endereço eletrônico;
II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§ 2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

Os preços pesquisados foram obtidos através de pesquisa com fornecedores

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS.

Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abadia de Goiás/GO.

11 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

Tendo em vista que a pretensa contratação trata de fornecimento imediato do item NÃO HAVERÁ PARCELAMENTO.

12 - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO.

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que o fornecimento dos medicamentos é essencial ao apoio à continuidade da prestação desta Secretaria, considera-se viável a realização de nova contratação.

Concluo pela viabilidade da contratação pretendida.

Abadia de Goiás, 15 de fevereiro de 2024

Pedro Ranna Ludovico de Almeida
Gestor do FMS